



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4443/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória, no Município de Pinheiro Machado, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares, assim como bailes e eventos que abriguem público superior a 100 pessoas.

§ 1º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo um minuto e no mínimo 30 segundos.

§ 2º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Uso indevido de medicamento;
- III - Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V - A participação da família e da comunidade;
- VI - Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII - Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 03 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração